



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.016 / 2010

“Dá denominação de Rua Carlos Alberto de Andrade Martins a logradouro público”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Carlos Alberto de Andrade Martins o logradouro público, antes denominado de Rua “C” na planta geodésica do Bairro São Vicente de Paulo, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de atividades Urbanas.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de novembro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé